

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA, realizada no dia 13 de junho de 2005.

Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e cinco, às quinze horas, reuniu-se o Conselho de Administração desta Empresa, excepcionalmente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530 – 14º andar/parte, Bairro Itaim Bibi, com a presença do Presidente do Conselho, António Fernando Melo Martins da Costa, do Vice-Presidente António Eduardo da Silva Oliva e dos Conselheiros António José Sellare, Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro, João José Gomes de Aguiar e Ruth Storch Damasceno. O Presidente do Conselho deu início aos trabalhos, procedendo à leitura da pauta a seguir transcrita: **(i)** a ratificação da utilização de nove casas decimais no resultado da divisão dos valores econômicos utilizados nas relações de substituição de ações previstas no Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial e de Incorporação de Sociedades e de Ações, celebrado em 7 de abril de 2005 pela administração da Companhia, dentre outras sociedades; **(ii)** a celebração, pela Diretoria da Companhia, do Compromisso de Assunção de Dívida, juntamente com as administrações de EDP – Energias do Brasil S.A. (“Energias do Brasil”) e EDP – Investments & Services Limited (“EDP Cayman”); **(iii)** a proposta de reorganização societária de ativos sob o controle direto e indireto da Energias do Brasil com vistas à segregação de atividades de geração, distribuição e transmissão de energia, conforme determina a Lei 10.848/04, que incluirá a cisão parcial da Companhia e incorporação do acervo cindido pela Energias do Brasil S.A., pela Castelo Energética S.A. – CESA (“Cesa”) e pela Energest S.A. (“Energest”) (a “Cisão”); **(iv)** análise e deliberação sobre a minuta de Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial e de Incorporação de Acervo Cindido e de Sociedades, a ser celebrado nesta data pela administração da Companhia, e pelas administrações de Energias do Brasil, Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL (“Enersul”), Cesa, Energest, Magistra Participações S.A. (“Magistra”), Ochola Participações Ltda. e Enercorp – Serviços Corporativos Ltda. (o “Protocolo”), que descreve todas as operações relacionadas à reorganização e as particularidades da Cisão; **(v)** a ratificação da contratação da empresa especializada que realizou as avaliações requeridas por Lei; **(vi)** a aprovação do respectivo laudo de avaliação; **(vii)** a transferência de contratos de compra e venda de energia que a Companhia é parte; **(viii)** a publicação de Fato Relevante; **(ix)** o envio da documentação pertinente às operações contempladas no Protocolo para a apreciação do Conselho Fiscal da Companhia; **(x)** a proposta de redução do capital social da Companhia, com a conseqüente alteração do Estatuto Social da Companhia; e **(xi)** a condição de deliberação pelos acionistas da Companhia acerca da Cisão. Após exame da documentação apresentada e prestados os devidos esclarecimentos, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram: **1)** Em relação às relações de troca previstas no Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial e de Incorporação de Sociedades e de Ações celebrado em 7 de abril de 2005 entre a Companhia e Energias do Brasil, Bandeirante Energia S.A. (“Bandeirante”), Iven S.A. (“Iven”), Magistra e Enersul e aprovado pelas Assembléias Gerais das referidas companhias realizadas em 29 de abril de 2005, a fim de assegurar maior precisão nos cálculos das substituições de ações

de emissão da Enersul por ações da Companhia, e de ações da Bandeirante, Escelsa e Iven por ações da Energias do Brasil, determinadas com base nos valores econômicos das referidas ações, os conselheiros ratificam que devem ser utilizadas nove casas decimais no resultado da divisão dos referidos valores econômicos, conforme demonstrativo anexo à presente ata. Os números totais de ações a serem emitidas pela Companhia e pela Energias do Brasil em decorrência de cada etapa da reorganização societária aprovada nas Assembléias Gerais das companhias realizadas em 29 de abril de 2005 adotaram como base os resultados obtidos no anexo acima referido. **2)** Aprovar a celebração, nesta data, pela Diretoria da Companhia juntamente com as administrações de Energias do Brasil e EDP Cayman, do Compromisso de Assunção de Dívida na forma da minuta anexa, bem como de todos os demais atos, contratos, correspondências, instruções, formulários, termos e quaisquer outros documentos necessários para fins de formalização da assunção, pela Energias do Brasil, da dívida representada de parcela das *10% Senior Notes due 2007* emitidas pela Companhia que são detidas pela EDP Cayman (a “Dívida Assumida”), com a conseqüente liberação da Companhia com relação à Dívida Assumida. **3)** Aprovar a proposta de Cisão a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia como parte da reorganização societária de ativos sob o controle direto e indireto da Energias do Brasil com vistas à segregação de atividades de geração, distribuição e transmissão de energia, conforme determina a Lei 10.848/04, nos exatos termos do Protocolo. **4)** Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar o Protocolo, na forma da minuta anexa à presente ata, juntamente com as administrações das demais companhias envolvidas, para que as propostas nele contidas sejam submetidas à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia. **5)** Ratificar a contratação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes, empresa especializada com escritório na Av. Almirante Barroso, 52 - 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0003-90 e no CRC sob o nº CRC-SP-14.428/O-“S”-MS, que realizou, na data-base de 30.04.2005, a avaliação, pelo critério contábil, do acervo líquido da Companhia, a ser cindido e incorporado pela Energias do Brasil, pela Cesa e pela Energest, conforme laudo que constitui o Anexo V ao Protocolo, bem como aprovar o respectivo laudo de avaliação, tudo conforme o Protocolo e sujeito à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia. **6)** Aprovar a transferência à Cesa e à Energest, conforme o caso, dos contratos de compra e venda de energia listados nos Anexos III e IV ao Protocolo, passando a Cesa e a Energest à condição de sucessoras da Companhia em relação a todos os direitos e obrigações previstos nos referidos contratos, nos termos do Protocolo. **7)** Autorizar a publicação, pela Companhia, de Fato Relevante na forma da minuta anexa, descrevendo detalhadamente as operações contempladas no Protocolo, nos termos da Instrução CVM nº 319/99. **8)** Determinar o envio de cópias da presente ata e do Protocolo para os membros do Conselho Fiscal da Companhia, para que seja emitida opinião sobre as operações propostas, em cumprimento ao disposto no artigo 163, inciso III e parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **9)** Aprovar a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, de forma a fazer constar que o capital social da Companhia, no valor de R\$376.024.629,74 (trezentos e setenta e seis milhões,

vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), será reduzido para R\$376.021.629,74 (trezentos e setenta e seis milhões, vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), sem cancelamento de ações, uma redução, portanto, de R\$3.000,00 (três mil reais). **10)** As deliberações tomadas acerca da Cisão somente serão submetidas à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia após a sua prévia aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente do Conselho e demais Conselheiros presentes.

Antônio Fernando Melo Martins da Costa

Antônio Eduardo da Silva Oliva

Antônio José Sellare

Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro

João José Gomes de Aguiar

Ruth Storch Damasceno